



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste de vencimentos nos servidores do Magisterio, para adequação ao Piso Nacional Público da Educação Básica Municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arraial, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2026, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magisterio público da educação básica municipal, com base na Lei Federal nº 11.738/2008 e nas diretrizes do piso nacional do magisterio.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º deverá ser implementado de forma integral nos vencimentos basicos e cada classe, não prejudicando as profissões funcionais e observando os principios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias proprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 03 de fevereiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder um reajuste de 6% (seis por cento), sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a lei federal nº 11738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para o magistério.

A medida visa assegurar a valorização da carreira dos profissionais da educação, reconhecendo o papel fundamental que esses servidores desempenham na formação de crianças, adolescentes e jovens do nosso município.

O percentual proposto pelo município esta acima do percentual proposto pelo governo federal, estamos respeitando os limites orçamentários e financeiros do município, com base em estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Contabilidade, garantindo a responsabilidade fiscal e a viabilidade de sua implementação.

Ademais, o reajuste busca manter a equiparação do piso local ao piso nacional do magistério, evitando defasagens salariais que desmotivem os profissionais e comprometam a qualidade da educação pública municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dos nobres vereadores, confiantes de sua aprovação em regime de urgência e urgentíssima.

Respeitosamente,

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito